## LEI N. 479/2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

## "CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL, SUBSTITUI ANEXO 2, DA LEI N. 001/93, DE 08/01/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Animal — nível 5 -, a ser concedida a servidor do quadro permanente, pelo período que for designado para coordenar programa do Departamento Municipal de Agricultura, tendente à melhoria da saúde do rebanho animal do município.

**Art. 2°** - O anexo 2, da Lei Municipal 001/93, de 08/01/93, fica substituído pelo anexo que acompanha a presente lei.

- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita/SC, 28 de junho de 2002.

BALDUINO RADAVELLI Prefeito Municipal

## ANEXO 2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	NÍVEL	% S/ VENCIMENTO
3	Capataz de Turma	1	de 10 a 15%
5	Encarregado de Turma	2	de 10 a 20%
3	Chefe de Setor	3	de 10 a 30%
2	Diretor de Saúde	4	de 10 a 40%
3	Assessor Técnico em Saúde	5	de 20 a 70%
1	Coordenador de Programas de Saúde Animal	5	de 20 a 70%

Vargem Bonita/SC, 28 de Junho de 2002.

## BALDUINO RADAVELLI Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 28/06/2002

OSVALTER FILIPINI Secretário de Administração e Finanças